

ENERGIA



AUDITORIA SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO DA LINHA CRÍTICA DE RETOMADA DAS OBRAS DA USINA TERMONUCLEAR ANGRA 3

O QUE O TCU ENCONTROU?

O TCU identificou quatro achados de auditoria:

- i) adoção de regime de execução com fundamentação legal insuficiente;
- ii) divulgação pública indevida do valor global sigiloso da licitação;
- iii) ausência no edital da licitação dos critérios de aceitabilidade de preços unitários; e
- iv) metodologia utilizada para definição do orçamento e preço de referência deficiente e/ou inadequada.

Constatou-se a definição de regime misto de execução contratual, sendo concomitantemente de empreitada por preços unitários e a preço global, o que não encontra amparo na Lei 13.303/2016. Tal escolha não foi suficientemente fundamentada nos autos do processo licitatório, como exige o art. 50 da Lei 9.784/1999. Entretanto, diante da análise realizada, o TCU não vislumbrou impedimento para a solução adotada pelos gestores, sendo necessárias apenas medidas para mitigação dos potenciais riscos levantados.

Observou-se, ainda, a divulgação do valor global estimado para a licitação, tido como sigiloso pela Estatal. Contudo, não se vislumbrou aparente prejuízo à competitividade da licitação, tendo em vista que houve a participação de sete licitantes com efetiva disputa que resultou em proposta vencedora no valor de R\$ 292 milhões, significando um desconto de 16% em relação ao estimado pela estatal.

Além disso, foi identificada a ausência de critérios de aceitabilidade de preços unitários, em afronta ao disposto no art. 11 do Decreto 7.983/2013 e ao art. 62, inciso 7, do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras. A Eletronuclear procedeu de imediato os ajustes no edital, restando sanada a irregularidade.

Por fim, observaram-se impropriedades em composições de preços unitários, na pesquisa de preços realizada pela estatal e no levantamento de quantitativos de itens que compunham o orçamento de referência do certame. Entretanto, de forma tempestiva, os gestores promoveram as correções necessárias nas planilhas do edital, elidindo as questões levantadas.



O QUE O TCU FISCALIZOU?

O objetivo da auditoria foi fiscalizar o processo licitatório Edital DAN.A/LCT- 005/2020 da Eletrobras Termonuclear S.A (Eletronuclear), relativo à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia da chamada “linha crítica” de retomada das obras da Usina Termonuclear Angra 3, que compõe a Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAA), em Angra dos Reis – RJ.

A auditoria foi selecionada e autorizada pelo Acórdão 2.853/2020-TCU-Plenário, que definiu a lista de obras a serem fiscalizadas pelo Tribunal no ano de 2021 no âmbito do Programa de Fiscalização de Obras do TCU (Fiscobras 2021).

O volume de recursos fiscalizados (VRF) alcançou a ordem de R\$ 350 milhões, correspondentes ao valor estimado pela Eletronuclear para a contratação do objeto.

O QUE O TCU DECIDIU?

O TCU expediu recomendações à Eletrobras Termonuclear S.A. (Eletronuclear) visando contribuir para o aperfeiçoamento da gestão dos riscos decorrentes das constatações apontadas. Além disso, expediu ciência à Eletronuclear acerca das impropriedades verificadas, com o intuito de que sejam adotadas medidas internas para a prevenção de novas ocorrências semelhantes.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

As recomendações propostas para a Eletronuclear serão objeto de monitoramento por parte do Tribunal para verificação da sua implementação no âmbito do TC 042.023/2021-1 (MON).

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 2.317/2021-TCU-Plenário

Data da sessão: 29/9/2021

Relator: Ministro Bruno Dantas

TC: 006.856/2021-7

Unidade Técnica Responsável: SeinfraElétrica (coordenação/supervisão) e SeinfraOperações